

Ass. Sob o cargo do servidor
Deurivan Ferreira Frasão
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 0121

DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazos relativos à suspensão das atividades educacionais na rede municipal de ensino, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO ser imperiosa a manutenção de ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente da pandemia do Coronavírus/Covid-19, e em decorrência do aumento expressivo do número de infecções pelo o vírus no estado e município, é primordial resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de dezembro de 1996, LDB-Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e Parecer nº 002/2021, do CME-Conselho Municipal de Educação que firma a continuação das aulas remotas na rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas como medida de segurança sanitária até 30 de junho de 2021, as aulas presenciais nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - Fica mantida a autorização da substituição das disciplinas presenciais, por atividades impressas e meios tecnológicos da informação e comunicação.

Parágrafo Único: Cabe ao gestor de cada unidade escolar adotar medidas necessárias, e monitora-las, para a efetiva prestação do serviço à população;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal